



LEI MUNICIPAL N° 5.459, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Autoriza a concessão de reajuste salarial aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado, no âmbito da Administração Direta e Indireta, a reajustar os níveis básicos de vencimentos e salários dos servidores municipais em 6% (seis por cento).

Parágrafo único. O reajuste de que trata o caput deste artigo, não se aplicará para os seguintes cargos: Professor Monitor de Creche, PEB I-Educação Infantil, PEB I-EJA, PEB I-Ensino Fundamental, Professor II, Orientador Educacional, Diretor de Escola, Vice Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate à Endemias.

Art. 2° O disposto no artigo anterior aplica-se, nas mesmas bases e condições, no cálculo de proventos dos aposentados e pensionistas.

Art. 3° O salário família a ser pago por dependente, concomitantemente com os vencimentos, salários e proventos, obedecerá ao disposto na legislação federal vigente.

Art. 4° Os encargos decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e três.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal

ADEMAR DOS SANTOS FILHO
Secretário Municipal da Administração

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais n° LVII.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Secretaria da Fazenda

Guaratinguetá, 15 de março de 2023.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Cálculos elaborados em atendimento ao Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber:

DESCRIÇÃO	3º QUADRIMESTRE DE 2022	PREVISÃO PARA 2023	PREVISÃO PARA 2024	PREVISÃO PARA 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	457.787.476,00	473.502.936,40	484.478.886,53	499.013.253,13
DESPESA COM PESSOAL:	191.906.318,66	193.397.014,62	199.991.852,82	205.991.608,40
% SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	41,92%	40,84%	41,28%	41,28%
DESPESA DE PESSOAL		VALORES MENSAIS SEM REAJUSTE	VALORES MENSAIS COM REAJUSTE 6,00%	IMPACTO MENSAL
VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL		7.289.494,73	7.766.703,57	477.208,84
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS+FGTS)		1.716.332,33	1.823.577,33	107.245,00
VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL - PREFEITO/VICE/SECR		311.534,77	329.692,77	18.158,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS+FGTS)		65.323,39	69.136,91	3.813,52
TOTAL		9.382.685,22	9.989.110,58	606.425,36
DESPESA DE PESSOAL COM REAJUSTE (6,00%)	VALORES MENSAIS	PREVISÃO PARA 2023 10/12 AVOS	PREVISÃO PARA 2024	PREVISÃO PARA 2025
VENCTO E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	477.208,84	4.772.088,40	5.921.779,94	6.099.433,34
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS+FGTS)	107.245,00	1.072.450,00	1.330.824,65	1.370.749,39
TOTAL	584.453,84	5.844.538,40	7.252.604,59	7.470.182,73
VENCTO E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL - PREFEITO/VICE/SECR	18.158,00	181.580,00	225.326,25	232.086,04
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS+FGTS)	3.813,52	38.135,20	47.322,73	48.742,41
TOTAL	21.971,52	219.715,20	272.648,99	280.828,46
TOTAL GERAL	606.425,36	6.064.253,60	7.525.253,58	7.751.011,18
% PARCIAL S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (SEM PREFEITO/VICE/SECRETÁRIOS):		1,2343%	1,4970%	1,4970%
% PARCIAL S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (PREFEITO/VICE/SECRETÁRIOS):		0,0464%	0,0563%	0,0563%
IMPACTO TOTAL NAS DESPESAS COM PESSOAL:		199.461.268,22	207.517.106,40	213.742.619,59
% TOTAL S/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:		42,12%	42,83%	42,83%

Notas Explicativas:

- 1) Projeção do impacto baseada na folha de pagamento de janeiro/2023.
- 2) O Quadro de Despesa demonstra os valores de remuneração com reajuste em 6%, com estimativa orçamentária para 2023, 2024, 2025.
- 3) Os valores dos reflexos foram corrigidos monetariamente para os exercícios de 2024, 2025; conforme o mesmo índice utilizado na LDO de 2023.
- 4) O presente impacto orçamentário e financeiro foi elaborado conforme Artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 5) O percentual apurado de Despesas com Pessoal encontra-se dentro dos limites estabelecidos nos artigos 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Tânia Mara Reis de Souza Rodrigues da Silva
Secretária Municipal da Fazenda